ANT. 209

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº 198/09

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) conforme especifica e dá outras providências.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição
De

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em conformidade com os Artigos 40, 41 – inciso II, 42, 43, 44 e 46 da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, e §. 2º do artigo 4º da Lei nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008 (Lei Orçamentária), conforme especifica:-

01 – PODER LEGISLATIVO		
01001 – Câmara Municipal		
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.91.00.00 – Aposentadorias e Reformas	**R$**	**16.000,00**
Total.....	**R$**	**16.000,00**

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será cancelada dotação de igual valor do Orçamento vigente, conforme determina o Artigo 43, §. 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 a saber:-

01 – PODER LEGISLATIVO		
01001 – Câmara Municipal		
010310001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**R$**	**16.000,00**
Total.....	**R$**	**16.000,00**

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial contida nesta Lei, tem como objetivo assegurar o pagamento referente à aposentadoria do Servidor Antonio Domingues, da Câmara Municipal de Apucarana, amparado pelo §. 2º do Artigo 274 da Lei Municipal nº 04/76, acrescido pela Lei Municipal nº 062/87.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 13/11/09

Município de Apucarana, em 03 de novembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL